

aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

25 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207432709

Portaria n.º 880/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais JUR

Major:

CAP JUR Q-e 130003 C Alexandre M. Fazendas Borges Leite — DJFA.

2 — Ocupa a vaga em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR JUR 108138-B Nuno Manuel Antunes Pires, verificada em 2 de novembro de 2011.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

27 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207432814

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 15964/2013

De acordo com o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 18 de novembro de 2013, é nomeado, no âmbito do recrutamento excecional existente, por despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da PSP, de 26 de novembro de 2013, Diretor do Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da PSP, o Intendente M/100095, Paulo Jorge do Espírito Santos Caldas, com efeitos a 18 de novembro de 2013, nos termos dos artigos 1.º, alínea g) e 15.º, da Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio e artigo 58.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, cessando, na mesma data, as funções de Comandante do Comando Distrital de Castelo Branco.

26 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207432036

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 15965/2013

Por meu despacho de 28 de novembro de 2013:

António Alberto dos Santos Lourenço, Escrivão Auxiliar dos Juízos de Execução do Porto, autorizada a permuta para idêntico lugar do Balcão Nacional do Arrendamento;

Paula Cristina de Freitas Ribeiro, Escrivã Auxiliar do Balcão Nacional do Arrendamento, autorizada a permuta para idêntico lugar dos Juízos de Execução do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias

29 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207436265

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 15966/2013

Por despacho de 26.11.2013 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Lic. João Miguel Pires Loureiro, inspetor de escalão 3 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao serviço.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de novembro de 2013. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207432141

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 15967/2013

A melhoria da qualidade de prescrição e utilização de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRD) constitui objetivo relevante do Serviço Nacional de Saúde. Através da incorporação da respetiva norma de orientação clínica nos sistemas de prescrição tem sido possível assegurar a prestação de cuidados suportados na evidência e criar condições para uma articulação efetiva entre cuidados hospitalares e cuidados primários.

Embora com um significativo desenvolvimento na implementação da prescrição eletrónica de CRD, importa criar as condições que suportem a sua generalização efetiva e, em simultâneo, assegurar a continuidade de acesso a estes cuidados pelos doentes. Neste contexto, importa reajustar as datas de implementação da obrigatoriedade de prescrição eletrónica de CRD, acompanhando as necessidades operacionais identificadas pela implementação do Despacho n.º 9309/2013, de 9 de julho.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 9309/2013, de 9 de julho, publicado no DR II, série n.º 135 de 16 de julho de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

«1 - A prescrição de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRD) é efetuada obrigatoriamente de forma eletrónica, a partir de 30 de março de 2014, através da aplicação informática disponibilizada pela SPMS- Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., (SPMS, EPE).

2 - Para efeitos do disposto no número anterior a SPMS,EPE disponibiliza às instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), a partir de 1 de janeiro de 2014, uma aplicação de prescrição eletrónica de CRD integrada no novo sistema de prescrição eletrónica (PEM), que incorpora as normas de orientação clínica da Direção Geral de Saúde (DGS), relativas à prescrição de Oxigenoterapia, de Aerosolterapia por Sistemas de Nebulização e de Ventiloterapia e Outros Equipamentos. »

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2013.

3 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207445759